Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 139
Rubrica

Id:089B77A0C075CB2E

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 010/2022, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PIAUÍ. **Exercício: 2022 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - FONTE: 500 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DO AUDITÓRIO E PLENÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PI. CONTRATADA: ELETRÔNICA CENTEL LTDA ME – VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 17.491,40** (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATADA: ELETRÔNICA CENTEL LTDA ME – CONTRATANTE: CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 03 de junho de 2022.

Id:09FEBD191DFFCAE4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI E O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE PI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, com sede e foro na cidade Ilha Grande - PI, localizada na Avenida Martins Ribeiro, 301, Centro, CNPJ: 01.994.030/0001-23, CEP 64224-000 – Ilha Grande – PI, neste ato representado pela Exmª Srª **Cristiane Santos Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 600.014.693-04, portadora do RG n. 2.617.195 SSP - PI, residente e domiciliada a Rua projetada 19 Nº 74, doravante denominada **CEDENTE**, e o Município de Ilha Grande - PI, com sede na Rua Av. Martins Ribeiro, 229 - Centro, Ilha Grande - PI, 64224-000, inscrito no CNPJ n. **01.612.581/0001-85**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exmª Srª Marina de Oliveira Brito, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel de Caráter Temporário", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Turismo e Meio Ambiente, no período de junho de 2022 a dezembro de 2024.

Veículo Tipo Automóvel: Marca – FIAT/UNO MILE ECONOMICO; Cor Predominante: Branca; Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012; Combustível: Gasolina; Certificado de Registro de Veículo: 010598763640; Código RENAVAN: 450069630; Chassi: 9BD15802AC6674603; Placas: 005P/066CV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**.

2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2022.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

3.4 Compromete-se a **CEDENTE** a entregar o veículo com o respectivo **Seguro Obrigatório** quitado para o ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até **31 de dezembro de 2024**, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios. O referido veículo deverá ser entregue à **CEDENTE** findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilha Grande - PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Ilha Grande/PI, 7 de junho de 2022.

Cristiane Santos Carvalho
CRISTIANE SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Marina de Oliveira Brito
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

TESTEMUNHAS

Nome
CPF: 611.121.383-62

Edelson da Silva Costa
Nome:
CPF: 048.218.993-80

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais